



Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

PORTARIA Nº 032/2014

"Dispõe sobre apresentação de Anteprojetos de Lei"

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regimentais, considerando a necessidade de disciplinar os trabalhos legislativos desta Casa; e

Considerando que inexistente regulamentação na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal sobre a apresentação e tramitação de Anteprojetos de Lei, que não são considerados espécies de proposição,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Anteprojetos de Lei apresentados na Secretaria da Câmara Municipal serão encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal por meio de ofício e não serão submetidos a qualquer modalidade de processo legislativo.

Art. 2º - Os Anteprojetos de Lei em tramitação terão os respectivos processos legislativos encerrados e serão igualmente encaminhados ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Envie-se cópia para todos os Vereadores e Cumpra-se.

Bela Vista de Minas, 23 de abril de 2014.

**Gerci Armelindo Evangelista
PRESIDENTE**



*Câmara Municipal de
Bela Vista de Minas – MG*